

EDITAL

-----CARLOS MANUEL PIRES MARTINS DA SILVA, Doutor, Presidente da Câmara Municipal de Esposende. -----

----- Faço Público que, por meu DESPACHO 004/NOV/2025, de hoje, e nos termos e para os efeitos do disposto n.º 1 do artigo 56.º, do n.º 2 do artigo 34.º, do n.º 2 do artigo 36.º e do n.º 2 do artigo 38.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, **DELEGUEI, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025 nos trabalhadores que exercem cargos dirigentes nesta Câmara Municipal as seguintes competências:**-----

- Assinar e visar correspondência relativa a processos que corram no/a respetivo/a departamento/divisão;
- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal;
- Autorizar a realização das despesas orçamentadas e o seu pagamento, até ao limite de 100,00€ (cem euros), praticando todos os atos necessários à sua concretização, exceto o Diretor do Departamento Técnico Operacional;
- No domínio da gestão e direção de recursos humanos, relativamente aos trabalhadores inseridos nas respetivas unidades orgânicas;
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Justificar faltas;
- No âmbito de outras matérias:
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos junto a processos;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

MAIS DELEGUEI:

- No **Diretor do Departamento Técnico Operacional, Arq.to José Aurélio Alves Pinheiro Garcia Fernandes**, para além das acima indicadas a título geral, as seguintes competências:

Autorizar todas as despesas necessárias ao funcionamento das unidades orgânicas que lhe estão adstritas, seja qual for a sua natureza, até ao limite de 300,00€ (trezentos euros);

A direção das Divisões de Gestão Urbanística (exceto em matéria de ocupação de espaço público e publicidade) e de Planeamento e Projeto (exceto o serviço de trânsito e mobilidade).



- Na **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Arq.ta Marisol Graciela da Silva Sousa**, para além das acima indicadas a título geral, as seguintes competências, tendo presente o disposto nos artigos 44.º e seguintes do CPA, bem como no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua versão atualizada (doravante identificado por RJUE):

- As constantes do n.º 2 do artigo 8.º, em matéria de direção da instrução dos procedimentos previstos na seção II do RJUE;
- As constantes dos n.ºs 1, 2 e 7 do artigo 11.º do RJUE, em matéria de aperfeiçoamento dos pedidos, rejeição liminar, extinção e suspensão do procedimento;
- Prorrogar o prazo para apresentação dos projetos de especialidades, conforme previsto no n.º 5 do artigo 20.º do RJUE;
- Prorrogar o prazo de execução das obras, nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 53.º e do n.º 5 do artigo 58.º do RJUE;
- Determinar a realização de vistoria para efeitos de concessão de autorização de utilização, ao abrigo do n.º 2 do artigo 64.º do RJUE;
- Permitir a execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do RJUE;
- O licenciamento de ocupação de espaço público, para efeitos de obras particulares;
- A assinatura de alvarás ou documentos similares, previstos no RJUE.

- Na **Chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dr.ª Paula Marlene Pereira Lima**, para além das acima indicadas a título geral, as seguintes competências, tendo presente o disposto nos artigos 44.º e seguintes do CPA:

- Assinar as requisições e demais documentos inerentes aos processos de aquisição cuja despesa tenha sido devida e atempadamente autorizada;
- Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, através da plataforma eContas, como utilizadora autorizada em regime de delegação de competências, designadamente prestação de contas, dossiês adicionais da concomitante, processos de visto e submissão de contratos ao abrigo da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atualizada;
- Assegurar o reporte da informação financeira às demais entidades externas, de acordo com os normativos legais em vigor.

- No **Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.º Rui Filipe de Rego Azevedo Abreu**, para além das acima indicadas a título geral, as seguintes competências, tendo presente o disposto nos artigos 44.º e seguintes do CPA:

- Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, através da plataforma eContas, como utilizador autorizado em regime de delegação de competências, designadamente dossiês adicionais da concomitante,



processos de visto e submissão de contratos ao abrigo da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atualizada.

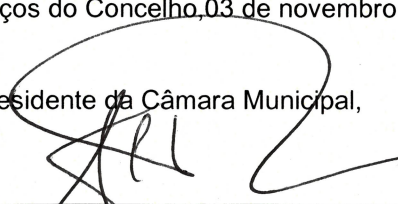
DETERMINEI, ainda, que:

- Sem prejuízo das competências atribuídas às Divisões que integram a estrutura orgânica da Câmara Municipal de Esposende, devem os dirigentes diligenciar pela obtenção das autorizações necessárias ao desenvolvimento das competências municipais na sua área de atuação, incluindo a publicação de anúncios, avisos, editais ou outros; reporte de informação e envio de documentos às entidades externas, nos termos e pela forma legalmente prevista;
- No final de cada mês, todos os encargos que tenham sido autorizados ao abrigo das competências delegadas terão de me ser comunicados, com explicitação dos encargos assumidos, do bem ou bens adquiridos e dos fins a que os mesmos se destinaram;
- Os atos praticados no âmbito da delegação ou subdelegação de competências, deverão conter menção expressa da delegação ou subdelegação, nos termos do disposto no artigo 48.º do CPA, sendo que, nas matérias objeto deste despacho, observar-se-á o estatuído nos artigos 44.º a 50.º do referido CPA.
- Os atos delegados nos dirigentes podem ser objeto de subdelegação, salvo nas situações em que haja impedimento legal para o efeito.

Para constar se publica o presente edital, que contém três folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Esposende e Paços do Concelho, 03 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


(Carlos Manuel Pires Martins da Silva, Doutor)